

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.^º /2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^º 29/2025.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE À SENHORA CAROLINE AMÉLIA PEREIRA BRAGA FURTADO.

AUTOR: VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO.

RELATORA DESIGNADA: VEREADORA ANINHA.

1 Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.^º 29/2025 é de iniciativa do nobre Vereador Serginho da Rádio e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Amélia Pereira Braga Furtado.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pela homenageada ao Município de Unaí.

Recebido em 3 de novembro de 2025, o Projeto de Decreto Legislativo n.^º 29/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e



designou esta vereadora como relatora da matéria.

2 Fundamentação:

Quanto à presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
- g) admissibilidade de proposições;*
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias*

A Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam pordois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;



Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, e que no artigo 10 prevê a competência para propor tal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa. Para dirimir qualquer dúvida sobre a pessoa do autor houve a juntada da declaração subscrita pelo Servidor Pedro Henrique Vieira Barros, datada de 31/10/2025, que afirma o seguinte:

“DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador Serginho da Rádio (PL) não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que Concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Caroline Amélia Pereira Braga Furtado”(ID. 54A.D20).

Este relator manifesta-se no sentido de que o homenageado deve ser reconhecido por esta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades quem vem exercendo no Município de Unaí, concordando com o que o autor da matéria que afirma o seguinte (fls. 2/3):

“O projeto sob comento busca oferecer à Senhora Caroline Amélia Pereira Braga Furtado o Título de Cidadania Honorária Unaiense, em virtude dos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí. Caroline Amélia Pereira Braga Furtado, 32 anos, nascida em 19 de setembro de 1993, na cidade de Vazante, MG. Cresceu na cidade de João Pinheiro – MG com seus pais Edgar Vicente Braga



e Maria Mônica de Fátima Braga e sua irmã, Júlia Pereira Braga. Mora na cidade de Unaí a 8 anos, casada com Paulo Otávio de Souza Santos Furtado. Engenheira Civil, empresária no ramo da beleza nas empresas Hinode Group Unaí e Fast Escova Unaí, atua como membro da organização e produção do Unaí Rodeio Festival, e lançou um complexo empresarial no centro da cidade de Unaí, antiga rodoviária, todos, juntamente com seu marido, foi sócia e presidente da Casa da Amizade Unaí Centenário, fundadora e presidente do Rotary Club de Unaí Ipê Amarelo. Mudou para Unaí em janeiro de 2018, recém-formada em Engenharia Civil. Atuou como engenheira civil no escritório particular do secretário de obras na época, Durval Mendonça. Em meados de março do mesmo ano, conheceu a empresa Grupo Hinode, através de um grupo de amigos do seu namorado (na época) Paulo Otávio Furtado. Caroline iniciou as vendas de produtos da marca e dentro da própria empresa enxergou a oportunidade de transformar vidas através do empreendedorismo na área de marketing de rede. Caroline deixou de atuar como engenheira civil para atuar no ramo da beleza, criando uma rede de quase 300 consultores, vendendo a marca Hinode e tendo suas vidas transformadas. Promoveu gratuitamente palestras, cursos e workshop para ajudar as pessoas a empreenderem e tem liberdade de tempo e aproveitar melhor a família, nos eventos oferecia coquetéis e não era acesso limitado aos consultores, eram eventos abertos ao público. Durante a pandemia, com todos os comércios fechados, Caroline e seu namorado, na época, atual marido, ofereceram o serviço de ir até as casas das pessoas entregarem produtos para que eles não perdessem as vendas e não comprometesse o rendimento financeiro e psicológico da equipe, entregam produtos pessoalmente, em 12 cidades, Arinos, Bonfinópolis, Chapada Gaúcha, Riachinho, Urucuia, Uruana, Marajó - Cristalina, São Sebastião – DF, Brasília – DF, Unaí, Brasilândia de Minas e Cabeceira Grande. Ajudou através da Hinode o incentivo ao esporte, patrocinando o time de futebol de uma escola do Curral do Fogo, no município de Unaí Em face ao exposto, sendo de total merecimento a comenda ora sugerida, o Vereador apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação.”

Conforme a declaração anexada pelo Autor: “Caroline Amélia Pereira Braga Furtado contribuiu como sócia fundadora e primeira presidente do Rotary Club de Unaí Ipê Amarelo, participando de trabalhos benéficos e prestando serviços a comunidade” (fl. 8).



Observa-se, que a homenageada tem um vasto currículo. E por este motivo, esta relatora concorda que ela é a pessoa física digna de ser agraciada com o Título de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Unaí.

2.2. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de título de cidadania honorária, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado; (fls. 8/28);

II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fl. 9);

III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 5);

IV - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - Certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 7)

VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.3. Da Residência no Município de Unaí:

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018).

No Projeto de Decreto Legislativo n.º 29/2025 observa-se que a Senhora Caroline Amélia Pereira Braga Furtado mora em Unaí (MG) há mais de 5 anos, conforme declaração



anexada aos autos por este Parecer, e, logo, esta relatora entende que tal requisito foi cumprido.

Sem mais alegações, passa-se à conclusão.

3.CONCLUSÃO

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 29/2025, salvo melhor juízo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADORA ANINHA
Relator Designada



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, CAROLINE AMELIA PEREIRA BRAGA FURTADO, portador da carteira de identidade nº mg-17723582-SSP/MG e CPF nº 112.316.646-30, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Município de Unaí-MG, há mais de 5 (cinco) anos, no seguinte endereço, Rua São Jose, nº 550, apartamento 1001, Bairro Centro, Unaí MG. Por ser a expressão verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINE AMELIA PEREIRA BRAGA
Data: 12/11/2025 14:00:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CAROLINE AMELIA PEREIRA BRAGA FURTADO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2** em **12/11/2025 17:40:23**, Cód.

Autenticidade da Assinatura: **17H3.7H40.323Z.H85K.6403**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **574.6D5** - Tipo de Documento:**PARECER - Nº 670/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA, CPF: 088.29*.*6-*7**, em **12/11/2025 - 15:01:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1592.4901.459E.A283.2288

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

